



CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ

CNPJ: 05.269.101/0001-86

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E CONTAS

PARECER 54/2017

Cumprindo a execução regimental, a Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas vêm por meio deste apreciar o Projeto de Lei nº 15/2017, o qual altera a Lei Complementar nº 217/2005 que institui o Código Tributário do Município de Caculé e dá outras providências.

Justificativa

O Projeto de Lei nº 15/2017, tem por objetivo alterar a Lei Complementar nº 217/2005 que institui o Código Tributário do Município de Caculé. Segundo consta do projeto, a mudança consiste em otimizar a recuperação de créditos inscritos em dívida ativa pelo município, por meio da via administrativa e extrajudicial.

Notamos, também, a alteração da alíquota do ISS para os serviços de Registros Públicos, Cartorários e Notoriais.

O Município de Caculé, atualmente, busca o recebimento dos créditos oriundos da dívida ativa por meio do ingresso com execuções fiscais perante a Vara Cível desta Comarca. Trata-se de diversas ações judiciais que contribuem para o abarrotamento e a morosidade do Poder Judiciário, além de se mostrar ineficaz.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ

CNPJ: 05.269.101/0001-86

Ademais, esse modelo extrajudicial, por meio do protesto da Certidão de Dívida Ativa junto ao Cartório do Tabelionato de Notas e Protestos tem se mostrado eficaz em outros municípios.

Portanto, avaliamos, discutimos e concluímos que o Projeto de Lei nº 15/2017, representa uma tentativa do Município de Caculé de recuperar os créditos oriundos da dívida ativa através da via administrativa e extrajudicial, merecendo o respaldo dessa Casa Legislativa.

Por tudo quanto exposto, somos pelo PARECER FAVORAVEL ao referido projeto.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas, em 09 de Outubro de 2017.

Ari Rodrigues Teixeira

Presidente

Luiz Carlos Pereira

Membro

Manoel Inacio Teixeira Filho

Relato